

Coordenação de Licitação PE 90009/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, do então Ministro de Estado da Educação, considerando o termo de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, processo administrativo n.º 23068.045215/2024-56, RESOLVE registrar os preços da(s) seguintes(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA FORNECEDORA:** A Empresa FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, situada na Alameda Rio Perdido, 211, Tietê, Divinópolis - MG, CEP: 35.502-474, inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 CL/DMP/PROAD/UFES, representada neste ato por **Joaquim Dimas de Souza Neto**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **mobiliários**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do Item	Especificação	Fabricante/Modelo	Qtde	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
2	Armário Alto Dimensão 800x500x1600 (LxPxH) mm Cor: Cinza claro, casca de ovo ou bege Material: MDP Tampo superior: Confeccionado em partículas de média densidade	\$1,0001	71	R\$ 828,00	R\$ 58.788,00



		00000, _ 0		
I	(MDP), em chapa única com			
I	25mm de espessura; revestido			
I	em ambas as faces com filme			
I	termo prensado de melamina			
I	com espessura mínima de			
I	0,2mm. Texturizado, semifosco			
I	e antirreflexo FIXAÇÃO: do			
I	tampo superior e laterais			
I	deverá ser feita por meio de			
I	acessórios metálicos			
I	embutidos internamente.			
I	Possibilitando assim, a			
I	montagem e a desmontagem			
I	do móvel sem danificá-lo			
I	BORDA: Deve possuir bordas			
I	protegidas por fita de			
I	poliestireno semirrígido com			
I	espessura mínima de 2,5mm,			
I	na mesma cor do tampo, com			
I	bordas arredondadas em todo			
I	o seu perímetro com raio			
I	ergonômico de 2,5mm,			
I	coladas com adesivo hot melt.			
I	- MONTAGEM: O travamento			
I	das laterais ao tampo superior			
I	e inferior é feito por meio de			
I	cavilhas em madeira estriada e			
I	pinos de aço inoxidável com			
I	rosca padrão M6, com rebaixo			
I	na extremidade oposta à rosca			
I	para travamento, por meio de			
I	tambor ZAMAK e recorte para			
I	engate de pino de aço, o qual			
I	é fixado ao tampo superior e			
I	inferior por meio de pino			
I	ZAMAK, rosca padrão M6 na			
I	parte interna e rosca auto			
I	atarraxante na externa, com			
I	recortes no fio da osca para			
I	que a mesma trave e não solte			
I	da peça, são no mínimo duas			
	cavilhas e dois pinos de aço			
	por junção. Portas: Duas			
	portas de abrir confeccionadas			
	em partículas de média			
	densidade (MDP), em chapa			
	única com 18mm de			
	espessura, revestidos em			
	ambas as faces com filme			
	termo prensado de melamínico			
1	com espessura de 0,2mm.			



	PE 90009/2024		
Texturizado, semifosco e			
antirreflexo SUSTENTAÇÃO:			
cada porta deverá possuir no			
mínimo 3 dobradiças. Sendo a			
dobradiça confeccionada em			
ZAMAK ou aço zincado e			
fixada por no mínimo 5			
parafusos anodizados, auto			
atarraxantes, de cabeça chata			
medindo 20x4mm; -			
CAPACIDADE DE			
ABERTURA: no mínimo 105			
graus e no máximo 270 graus;			
- BORDAS: Deve possuir			
bordas protegidas por fita de			
poliestireno semirrígido com			
espessura mínima de 2,5mm,			
na mesma cor do tampo, com			
bordas arredondadas em todo			
o seu perímetro com raio			
ergonômico de 2,5mm,			
coladas com adesivo hot melt.			
Seguir as normas de			
ergonomia NR-17; -			
PUXADOR: possui um			
puxador em cada porta, em			
alumínio anodizado ou metal,			
em formato arqueado convexo,			
com diâmetro mínimo de			
10mm e largura de no mínimo			
100mm, fixado por dois			
parafusos e rosca interna			
(M4). Espaçamento entre a			
porta do armário e puxador			
deverá ser no mínimo 32mm FECHADURA: localizada na			
porta direita. Em formato cilíndrico, corpo escamoteável,			
acabamento zincado e capa			
plástica ou de metal.			
Travamento por lingueta lateral			
(localizado na porta esquerda),			
em chapa de aço medindo:			
80x50 (AXL) e 1,2mm de			
espessura, fixada com			
parafuso bicromatizados, com			
o objetivo de fechamento das			
duas portas com apenas uma			
operação. Cada fechadura tem			
segredo individual, impedindo			
a abertura com outra chave			
a abortala com catta chave			



	PE 90009/2024		
que não seja a sua específica.			
Acompanha duas chaves, que			
possuem acabamento em			
poliuretano injetado, com			
sistema de segurança que			
permite a dobra sem que a			
mesma se quebre dentro do			
cilindro. Prateleiras: Serão 03			
prateleiras reguláveis, em			
partículas de média densidade			
(MDP), chapa única com no			
mínimo 18mm de espessura;			
revestimento em ambas as			
faces com filme termo			
prensado de melamínico com			
espessura de 0,2mm na			
mesma cor do tampo. Nas			
bordas longitudinais de contato			
com o usuário e as bordas			
transversais protegidas por fita			
de poliestireno semirrígido			
com espessura mínima de			
2,5mm, na mesma cor do			
tampo, com bordas			
arredondadas em todo o seu			
perímetro com raio			
ergonômico de 2,5mm,			
coladas com adesivo hot melt SUPORTE: cada prateleira			
deverá conter quatro suportes			
de poliuretano rígido com			
sistema de engate para os			
pinos de regulagem e o			
travamento das prateleiras é			
feito por meio de pinos em aço			
inoxidável fixos nas laterais			
por meio de parafusos. Fundo:			
Composto por uma unidade			
confeccionado em partículas			
de média densidade (MDP)			
com 15mm de espessura,			
revestido em ambas as faces			
com filme termo prensado de			
melamínico com espessura de			
0,2mm na mesma cor do			
tampo. Texturizado, semifosco			
e antirreflexivo. É embutido			
nas laterais, tampo superior e			
inferior, com perfeita junção,			
sem frestas e mantendo			
travamento e estabilidade do			



	PE 90009/2024		
corpo móvel. Laterais -			
Composto por 02 unidades em			
partículas de média densidade			
(MDP) com 18mm de			
espessura revestido em			
ambas as faces com filme			
termo prensado de melamínico			
com espessura de 0,2mm na			
mesma cor do tampo.			
Texturizado, semifosco e			
antirreflexivo. As laterais			
devem ter a função de			
regulagem para as prateleiras			
em toda a altura útil do móvel,			
com no mínimo 04 pontos de			
apoio por armário, com no			
mínimo 04 pontos de apoio por			
prateleira. Tampo inferior:			
Confeccionado em MDP com			
18mm de espessura, revestido			
em ambas as faces com filme			
termo prensado de melamínico			
com espessura de 0,2mm.			
Texturizado, semifosco e			
antirreflexo FIXAÇÃO: as			
laterais e o tampo inferior			
deverá ser feita por meio de			
acessórios embutidos			
internamente. Possibilitando,			
assim, a montagem e			
desmontagem do móvel sem			
danificá-lo BORDA: contorno			
do tampo inferior revestido			
integralmente com fita de			
poliestireno. Espessura mínima de 2,0 mm colada com			
adesivo HOT MELT. Com			
arestas arredondadas com raio			
ergonômico de no mínimo 2,0			
mm, de acordo com as normas			
de ergonomia NR-17. Rodapé:			
Retangular fechada em tubo			
de aço de 50x20x1,2mm			
contínuo dobrado, submetido a			
um pré-tratamento por			
fosfatização a base de zinco			
(lavagem, decapagem e			
fosfatização) e pintura			
eletrostática em tinta epóxi pó,			
poliéster fosca de alta			
performance, polimerizada em			



	PE 90009/2024			
estufa a 200oC. O armário deverá possuir 04 pés, cada pé deverá possuir um regulador embutido, componível em duas peças de PVC rígido com rosca metálica ou por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelado autoajustável.				
Armário baixo Dimensão 800x500x740 (LxPxH) mm. Cor: Cinza claro, casca de ovo ou bege Material: MDP Armário baixo modulado, composto de laterais, fundo, base, uma prateleira, portas e tampo. Tampo superior: Confeccionado em partículas de média densidade (MDP), em chapa única com 25mm de espessura; revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamina com espessura mínima de 0,2mm. Texturizado, semifosco e antirreflexo FIXAÇÃO: A fixação do tampo superior e laterais deverá ser feita por meio de acessórios metálicos embutidos internamente. Possibilitando assim, a montagem e a desmontagem do móvel sem danificá-lo BORDA: Deve possuir bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo o seu perímetro com raio ergonômico de 2,5mm, coladas com adesivo hot melt MONTAGEM: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo	ACHEI MÓVEIS ST 0002	38	R\$ 570,00	R\$ 21.660,00



	PE 90009/2024		
na extremidade oposta à rosca			
para travamento, por meio de			
tambor ZAMAK e recorte para			
engate de pino de aço, o qual			
é fixado ao tampo superior e			
inferior por meio de pino			
ZAMAK, rosca padrão M6 na			
parte interna e rosca auto			
atarraxante na externa, com			
recortes no fio da osca para			
que a mesma trave e não solte			
da peça, são no mínimo duas			
cavilhas e dois pinos de aço			
por junção. Portas: Duas			
portas de abrir em partículas			
de média densidade (MDP),			
em chapa única com 18mm de			
espessura, revestidos em			
ambas as faces com filme			
termo prensado de melamínico			
com espessura de 0,2mm.			
Texturizadado, semifosco e			
antirreflexo SUSTENTAÇÃO:			
cada possuir no mínimo 3			
dobradiças. Sendo a dobradiça			
confeccionada em ZAMAK ou			
aço zincado e fixada por no			
mínimo 5 parafusos			
anodizados, auto atarraxantes,			
de cabeça chata medindo			
20x4mm CAPACIDADE DE			
ABERTURA: no mínimo 105			
graus e no máximo 270 graus.			
- BORDAS: Deve possuir			
bordas protegidas por fita de			
poliestireno semirrigido com			
espessura mínima de 2,5mm,			
na mesma cor do tampo, com			
bordas arredondadas em todo			
o seu perímetro com raio			
ergonômico de 2,5mm,			
coladas com adesivo hot melt.			
Seguir as normas de			
ergonomia NR-17			
PUXADOR: possui um			
puxador em cada porta, em			
alumínio anodizado ou metal,			
em formato arqueado convexo,			
com diâmetro mínimo de			
10mm e largura de no mínimo			
100mm, fixado por dois			



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO Coordenção de Licitação

	PE 90009/2024		
parafusos e rosca interna.			
Espaçamento entre a porta do			
armário e puxador deverá ser			
no mínimo 32mm. Fechadura:			
Localizada na porta direita. Em			
formato cilíndrico, corpo			
escamoteável, acabamento			
zincado e capa plástica ou de			
metal. Travamento por lingueta			
lateral (localizado na porta			
esquerda), em chapa de aço			
medindo: 80x50 (AXL) e			
1,2mm de espessura, fixada			
com parafuso bi cromatizados,			
com o objetivo de fechamento			
das duas portas com apenas			
uma operação. Cada			
fechadura tem segredo			
individual, impedindo a			
abertura com outra chave que			
não seja a sua específica.			
Acompanha duas chaves,			
possuem acabamento em			
poliuretano injetado, com			
sistema de segurança que			
permite a dobra sem que a			
mesma se quebre dentro do			
cilindro. Prateleiras: Composto			
por 01 prateleira móvel, em			
partículas de média			
densidade, chapa única com			
no mínimo 18mm de			
espessura; revestimento em			
ambas as faces revestidos			
com filme termo prensado de			
melamínico com espessura de			
0,2mm na mesma cor do			
tampo. Nas bordas			
longitudinais de contato com o			
usuário e as bordas			
transversais protegidas por fita			
de poliestireno semirrigido com			
espessura mínima de 2,5mm,			
na mesma cor do tampo, com			
bordas arredondadas em todo			
o seu perímetro com raio			
ergonômico de 2,5 mm,			
coladas com adesivo hot melt.			
- SUPORTE: cada prateleira			
deverá conter quatro suportes			
de poliuretano rígido com			



	PE 90009/2024		
sistema de engate para os			
pinos de regulagem e o			
travamento das prateleiras é			
feito por meio de pinos em aço			
inoxidável fixos nas laterais			
por meio de parafusos			
FUNDO: composto por uma			
unidade confeccionado em			
partículas de média densidade			
(MDP) com 15mm de			
espessura, revestido em			
ambas as faces com filme			
termo prensado de melamínico			
com espessura de 0,2mm na			
mesma cor do tampo.			
Texturizado, semifosco e			
antirreflexivo. É embutido nas			
laterais, tampo superior e			
inferior, com perfeita junção,			
sem frestas e mantendo			
travamento e estabilidade do			
corpo móvel. Laterais:			
Composto por 02 unidades em			
partículas de média densidade			
(MDP) com 18mm de			
espessura revestido em			
ambas as faces com filme			
termo prensado de melamínico			
com espessura de 0,2mm na			
mesma cor do tampo.			
Texturizado, semifosco e			
antirreflexivo. As laterais			
devem ter a função de			
regulagem para as prateleiras			
em toda a altura útil do móvel,			
com no mínimo 04 pontos de			
apoio por armário, com no			
mínimo 04 pontos de apoio por			
prateleira. Tampo inferior:			
Confeccionado em MDP com			
18mm de espessura, revestido			
em ambas as faces com filme			
termo prensado de melaminico			
com espessura de 0,2mm.			
Texturizado, semi fosco e			
anti-reflexo FIXAÇÃO: as			
laterais e o tampo inferior			
deverá ser feita por meio de			
acessórios embutidos			
internamente. Possibilitando,			
assim, a montagem e			



		PE 90009/2024			
	desmontagem do móvel sem				
	danificá-lo BORDA: contorno				
	do tampo inferior revestido				
	integralmente com fita de				
	poliestireno. Espessura				
	mínima de 2,0 mm colada com				
	adesivo HOT MELT. Com				
	arestas arredondadas com raio				
	ergonômico de no mínimo 2,0				
	mm, de acordo com as normas				
	de ergonomia NR-17. Rodapé:				
	De forma retangular fechada				
	em tubo de aço de				
	50x20x1,2mm contínuo				
	dobrado, submetido a um				
	pré-tratamento por				
	fosfatização a base de zinco				
	(lavagem, decapagem e				
	fosfatização) e pintura				
	eletrostática em tinta epóxi pó,				
	poliéster fosca de alta				
	performance, polimerizada em				
	estufa a 200oC. O armário				
	deverá possuir 04 pés, cada				
	pé deverá possuir um				
	regulador embutido,				
	componível em duas peças de				
	PVC rígido com rosca metálica				
	ou por 04 sapatas articuláveis				
	em nylon injetado com				
	regulador de altura interno (por				
	dentro do armário) e nivelado				
	autoajustável.				
	Mesa de professor Dimensão				
	1200x600x740mm (LxPxA)				
	Material: Metal e MDP Cor:				
	CINZA CLARO Mesa				
	modulada, composta por				
	tampo em MDP e estrutura				
	tubular em aço oblongo				
	Tampo: Confeccionado em				
0.5	partículas de média densidade	ACHEI MÓVEIS	0.5	D# 000 00	D# 00 000 00
25	(MDP), em chapa única com	ST 0010	95	R\$ 280,00	R\$ 26.600,00
	25mm de espessura; revestido				
	em ambas as faces com filme				
	termo prensado de melamina				
	com espessura mínima de 0,2				
	mm. Texturizado, semifosco e				
	antirreflexo BORDA: Deve				
	possuir bordas protegidas por				
	fita de poliestireno semirrígido				



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

	PE 90009/2024		
com espessura mínima de			
2,5mm, na mesma cor do			
tampo, com bordas			
arredondadas em todo o seu			
perímetro com raio			
ergonômico de 2,5mm,			
coladas com adesivo hot melt.			
Painel frontal: Confeccionado			
em partículas de média			
densidade (MDP), em chapa			
única com 18mm de			
espessura; revestido em			
ambas as faces com filme			
termo prensado de melamina			
com espessura mínima de			
0,2mm. Texturizado, semifosco			
e antirreflexo BORDA: Deve			
possuir bordas protegidas por			
fita de poliestireno semirrígido			
com espessura mínima de			
2,5mm, na mesma cor do			
tampo, com bordas			
arredondadas em todo o seu			
perímetro com raio			
ergonômico de 2,5mm,			
coladas com adesivo hot melt.			
- ESTRUTURA: Tubular em			
aço oblongo com bitola mínima			
de 30 x 70mm, com sapatas			
reguladoras de nível. Estrutura			
com pintura eletrostática e			
epóxi-pó na mesma cor do			
tampo FIXAÇÃO: A fixação			
do tampo superior e frontal			
deverá ser feita por meio de			
acessórios metálicos			
embutidos internamente.			
Possibilitando assim, a			
montagem e a desmontagem			
do móvel sem danificá-lo.			

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remaneiamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. DA ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:
- 9.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o **Almoxarifado Central da UFES**, em dias úteis, horário de



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

expediente, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

- O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:
- Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central UFES) Av. Fernando Ferrari, 514 - Bairro de Goiabeiras - Vitória/ES, CEP 29075-910; Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.
  - 9.3. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
  - 9.4. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
  - 9.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
    - 9.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
  - 9.6. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
  - 9.7. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - 9.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS 10. REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Coordenação de Licitação PE 90009/2024

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2024.

Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro Reitor UFES FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA Representante Legal: Joaquim Dimas de Souza Neto